

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **14.101 – Secretaria de Estado de Educação** o valor de R\$ 1.027.000,00 (Um milhão e vinte e sete mil reais), na **ação 2222 – Implementação dos processos de gestão escolar**, no **Programa 527**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048 – Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$ 1.027.000,00 (Um milhão e vinte e sete mil reais), conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação como um todo. E quando essa questão básica não é preenchida, ou mesmo deixada de lado, além de acarretar aos profissionais da educação certo desconforto para realização do seu trabalho, os mantém de “mãos atadas” para o efetivo exercício do ensino.

E neste sentido, a presente Emenda Parlamentar de implementação dos processos de gestão escolar, visam a manutenção da estrutura educacional em todo o Estado, uma vez que a atual estrutura não comporta as atividades executadas por alunos e professores, dificultando assim o desempenho do ensino com qualidade.

Sala de Reunião das Comissões em 29 de Novembro de 2019

**Faissal**  
Deputado Estadual